



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- 05/01/2021 - DECRETO N.º14, DE 04 DE JANEIRO DE 2021- DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Estado da Bahia
Prefeitura de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Declara situação de emergência no município de Caetité - Bahia, atingido por anormalidades administrativas, visto que a gestão anterior não cumpriu o quanto determina a Resolução 1.311/2012 – TCM/BA, sendo que a não utilização dos procedimentos legais e administrativos causou prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos e administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO que o gestor anterior não cumpriu todos os procedimentos legais e administrativos inerentes à prestação de informações e fornecimentos de documentos necessários para a continuidade administrativa, mormente aqueles elencados no artigo 4º da Resolução 1.311/2012 – TCM/BA, prejudicando, inclusive, a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o município de Caetité, BA, já vinha experimentando, no decorrer da gestão passada, um desmando econômico e político, agravado, inclusive, após o ex-gestor ter sido derrotado no pleito eleitoral de 2020 quando uma série de atos administrativos foram editados de maneira açodada;

CONSIDERANDO que a não transição de informações de forma plena referentes à administração, como determina a resolução 1.311/2012 do TCM/BA, impede a atual gestão de conhecer a real situação do município, inclusive no que se refere aos prestadores de serviços essenciais;





Estado da Bahia
Prefeitura de Caetité
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços de saúde em pleno funcionamento, inclusive com disponibilidade de medicamento, e não tendo a atual gestão recebido informações suficientes sobre o modo e a forma como tais serviços vinham sendo prestados;

CONSIDERANDO que a gestão anterior não informou inventário completo de bens, inclusive, dos veículos e máquinas de titularidade da municipalidade, encontrando-se os poucos já identificados em precárias situações de uso;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não podem sofrer solução de descontinuidade;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de alteração intensa e grave das condições de normalidade administrativa no município de Caetité, Bahia, assim, decretada a situação de emergência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a regularização da situação se esta ocorrer antes.

Art. 2º - Neste ínterim, fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a realizar contratação direta emergencial e pelo prazo de até 30 (trinta) dias, renovável uma única vez por igual período, caso a situação não tenha sido normalizada, de empresa de transporte para prestação de serviços de pacientes para tratamento de hemodiálise na cidade de Guanambi e demais transportes para tratamento fora do domicílio (TFD), contratação de pessoal do quadro de saúde, medicamentos para saúde básica e insumos, de empresa para recolhimento de lixo hospitalar, bem como, adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, sem prejuízo de outros contratos eventualmente identificados no curso da vigência do estado de calamidade.





Estado da Bahia
Prefeitura de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Dentro do possível, as contratações devem ser feitas pelo menor preço possível, nunca ultrapassando o preço de mercado, sendo as empresas e profissionais escolhidos com critérios objetivos.

Art. 4º - Ficam suspensos contratos, pagamentos de cheques com data anterior a posse, empenhos, convênios, acordos judiciais e/ou extrajudiciais, expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Assessoria Jurídica Municipal e a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, FGTS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 01/01/2021, quando da posse do novo gestor, uma vez que em tal momento já estava instaurada a situação de emergência vivenciada pela Administração Municipal, mormente em virtude do novo mandato administrativo que se iniciou na referida data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 04 de janeiro de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5139-5D06-191E-1E1F-50D2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5139-5D06-191E-1E1F-50D2



Hash do Documento

142091211c64bfc0d9b7e17a10b170da4b92a961bb9782808ae4b83e2f009338

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/01/2021 12:00 UTC-03:00